

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Groaíras – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores e demais legislações aplicáveis.



### DADOS DO PROCESSO

#### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.

#### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 125.226,55 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

#### PERÍODO DAS PROPOSTAS

**DE:** 26 de março de 2025 **ATÉ:** 28 de março de 2025

**DATA DA SESSÃO:** 31 de março de 2025 às 10h30m

#### LOCAL

Portal Utilizado: M2A COMPRAS

Endereço: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

#### AUTORIDADE COMPETENTE:

Artenio Mesquita Ramos



### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

---

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>    | MAIOR DESCONTO |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>      | POR ITEM       |
| <b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b> | 0,00           |
| <b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>        | SIM ou NÃO     |





## DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?**

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

NÃO

**Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?**

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO



### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### **2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site .
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não



- poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Groaíras – CE;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Groaíras – CE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### **5. DA FASE DE LANCES**

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



- 6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



- 7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 7.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança



emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

- 8.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 8.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 8.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 8.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 8.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

- 8.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 8.5.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 8.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 8.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
  - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
  - 9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer



indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 12. ANEXOS

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência          |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato  |

Groaíras – CE, 21 de Março de 2025

Artenio Mesquita Ramos  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
06/2025

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DO ESPAÇO PÚBLICO**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 125.226,55 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |                |                |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | R\$ Unit.      | R\$ total      |
|                                            | SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB – EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED, RESTAURAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA EM BANCOS, MUROS E DEMAIS ESTRUTURAS DA PRAÇA. | SERV    | 1      | R\$ 125.226,55 | R\$ 125.226,55 |
| <b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |                |                |
| 1                                          | <b>1. Execução dos Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                            |         |        |                |                |
|                                            | a) Aplicar nova pintura em bancos, muros e demais estruturas da praça.                                                                                                                                                                                     |         |        |                |                |
|                                            | b) Executar serviços de jardinagem, incluindo poda, plantio e manutenção de áreas verdes.                                                                                                                                                                  |         |        |                |                |
|                                            | c) Garantir a adequação da acessibilidade, instalando rampas e sinalização tátil conforme normas da ABNT.                                                                                                                                                  |         |        |                |                |
|                                            | d) Realizar a limpeza e remoção de resíduos provenientes da execução dos serviços.                                                                                                                                                                         |         |        |                |                |
|                                            | e) Realizar a recuperação da pavimentação, garantindo nivelamento adequado e acessibilidade.                                                                                                                                                               |         |        |                |                |
|                                            | f) Reformar ou substituir equipamentos urbanos, como bancos, lixeiras e pergolados.                                                                                                                                                                        |         |        |                |                |
|                                            | g) Instalar luminárias LED, assegurando eficiência energética e segurança noturna.                                                                                                                                                                         |         |        |                |                |
|                                            | <b>2. Conformidade Técnica e Qualidade</b>                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                |                |
|                                            | a) Assegurar que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos e conforme o cronograma aprovado.                                                                                                                                            |         |        |                |                |
|                                            | b) Manter equipes qualificadas e supervisionadas para garantir a correta execução dos serviços.                                                                                                                                                            |         |        |                |                |
|                                            | c) Seguir as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da ABNT relacionadas à acessibilidade e infraestrutura.                                                                                                                                         |         |        |                |                |
|                                            | d) Utilizar materiais de qualidade, conforme especificações técnicas exigidas no contrato.                                                                                                                                                                 |         |        |                |                |
|                                            | <b>3. Responsabilidades Administrativas e Ambientais</b>                                                                                                                                                                                                   |         |        |                |                |
|                                            | a) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços.                                                                                                                                                                       |         |        |                |                |
|                                            | b) Garantir a correta destinação dos resíduos gerados, evitando impactos ambientais.                                                                                                                                                                       |         |        |                |                |
|                                            | c) Manter comunicação com a Secretaria de Infraestrutura, reportando o andamento dos serviços e eventuais necessidades de ajustes.                                                                                                                         |         |        |                |                |
|                                            | d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a obra.                                                                                                                                                    |         |        |                |                |
|                                            | <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                |                |
|                                            | <b>R\$ 125.226,55</b>                                                                                                                                                                                                                                      |         |        |                |                |

- 2.2. A definição da quantidade a ser contratada para a revitalização da Praça da COHAB foi baseada na análise das necessidades atuais do espaço e na referência das quantidades utilizadas no último

processo semelhante. A avaliação técnica indicou a necessidade de serviços como recuperação da pavimentação, instalação de iluminação LED, pintura, paisagismo e implantação de equipamentos urbanos. A comparação com os quantitativos anteriores permitiu ajustar a demanda de forma realista, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e proporcional às necessidades da população.

- 2.3. Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART CE20251591480, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Praça da COHAB, situada no município de Groaíras-ce, apresenta um estado significativo de deterioração que compromete sua funcionalidade e segurança. O ambiente degradado não somente afeta a estética do local, mas também impede o pleno uso da praça pela comunidade, colocando em risco a integridade física dos usuários. Os danos estruturais observados incluem fissuras no piso, falta de manutenção em equipamentos urbanos como bancos e lixeiras, além de uma iluminação pública insuficiente, que torna o espaço inseguro e inóspito, especialmente durante a noite.

Além das questões estruturais, a ausência de acessibilidade é um fator que limita o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, prejudicando a inclusão social e a convivência comunitária. A situação apontada reflete a necessidade urgente de intervenções para garantir um ambiente seguro e acolhedor, em conformidade com os princípios de urbanidade e cidadania.

A importância de atender essa demanda se alinha com os direitos constitucionais dos cidadãos ao acesso a espaços públicos adequados e seguros. A reforma da praça é uma medida essencial para promover a qualidade de vida da população, estimulando a integração social e o uso consciente do espaço urbano. Uma praça revitalizada pode servir como ponto de encontro, atenção à saúde mental e física dos moradores, além de contribuir para o fomento de atividades culturais e recreativas.

A reforma da Praça da COHAB se torna, assim, uma necessidade premente, pois visa restaurar não apenas a infraestrutura física, mas também promover um espaço que atenda às expectativas da comunidade. Esse processo de revitalização é essencial para garantir a segurança, acessibilidade e conforto dos cidadãos, reforçando a importância de ambientes públicos saudáveis e convidativos. O atendimento a essa necessidade atenderá ao interesse público, proporcionando um local que incentiva o lazer, a socialização e a prática de atividades ao ar livre, contribuindo para a qualidade de vida da população de Groaíras. Dessa forma, a adequação da Praça da COHAB às necessidades da comunidade é um passo fundamental para a promoção do bem-estar coletivo e da inclusão social.

- 3.2. Para viabilizar essas intervenções, a fundamentação legal está prevista no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:



"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a' do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021."

Correto, a concorrência não possui limite de valor específico, sendo aplicável a contratos de qualquer valor, especialmente para obras, serviços e compras de maior complexidade ou vulto. Sua utilização é fundamental para garantir transparência, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

No caso da reforma da Praça da COHAB, a concorrência justifica-se pela necessidade de assegurar um processo licitatório robusto e adequado à complexidade e ao valor do projeto, garantindo que as intervenções necessárias sejam realizadas com eficiência e em atendimento ao interesse público. Além disso, a concorrência permite a participação de um maior número de empresas, ampliando a competitividade e a qualidade das propostas apresentadas.

Portanto, a aplicação do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o rito procedimental comum para a concorrência, é plenamente justificada no contexto da reforma da Praça da COHAB, atendendo tanto aos requisitos legais quanto às necessidades da comunidade local. A concorrência assegura que o processo de contratação seja transparente, íntegro e alinhado aos princípios da administração pública, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DA VISTORIA**

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 12:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs.
- 7.2. **Escopo da Vistoria:** A vistoria será realizada durante todas as fases da execução da obra, incluindo:  
**Vistoria Inicial:** Avaliação das condições iniciais da praça, verificando as necessidades de

intervenção e os pontos a serem atendidos pela reforma. **Vistorias Intermediárias:** Acompanhamento periódico da obra, com a verificação do cumprimento das etapas de execução, como a recuperação da pavimentação, instalação de iluminação LED, pintura, jardinagem e adequação da acessibilidade. **Vistoria Final:** Inspeção completa da obra após a conclusão dos serviços, assegurando que todas as intervenções foram realizadas de acordo com o projeto, as especificações técnicas e os prazos acordados.

- 7.3. **Metodologia:** A vistoria será conduzida por um profissional técnico qualificado, que realizará a inspeção física das áreas em obras, verificando os seguintes itens: Conformidade com o projeto arquitetônico e estrutural; Qualidade e quantidade dos materiais utilizados; Condições de acessibilidade, como rampas e sinalização tátil; Condições das instalações elétricas e de iluminação; Cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 7.4. **Responsabilidades:** Responsabilidade da Contratada: A empresa contratada será responsável por fornecer todas as informações necessárias e possibilitar o acesso ao local da obra durante as vistorias. A contratada deverá corrigir eventuais não conformidades apontadas pela vistoria técnica. Responsabilidade da Contratante: A contratante, por meio da Secretaria de Infraestrutura, será responsável por designar os profissionais que realizarão as vistorias, disponibilizar os recursos para a fiscalização e aprovar os relatórios de vistoria.
- 7.5. **Relatório de Vistoria:** Após cada vistoria, será elaborado um relatório detalhado contendo: Descrição dos serviços executados até a data da vistoria; observações sobre eventuais não conformidades ou falhas encontradas; sugestões de correções ou ajustes a serem realizados; indicação do andamento do cronograma de execução.
- 7.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.10. As vistorias serão realizadas ao longo do processo de execução da reforma, conforme cronograma da obra, com vistorias intermediárias programadas e uma vistoria final após a conclusão dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
  - 9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na revitalização da Praça da Cohab, incluindo a execução de serviços como reforma do piso, iluminação pública, pinturas, infraestrutura de acessibilidade e demais melhorias previstas no projeto básico.
  - 9.1.2. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, devendo ser previamente autorizada pelo órgão contratante.

- 9.1.3. A empresa contratada deverá comprovar a necessidade técnica da subcontratação e a capacidade da empresa subcontratada, mediante apresentação de documentação que ateste sua qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira.
- 9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
  - 9.2.1. A empresa contratada deverá solicitar autorização prévia ao órgão contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, apresentando:
    - a) Plano detalhado dos serviços a serem subcontratados;
    - b) Proposta da empresa subcontratada;
    - c) Documentação comprobatória da qualificação da subcontratada.
  - 9.2.2. A autorização prévia é condição indispensável para a efetivação da subcontratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas.
  - 9.2.3. A responsabilidade pela execução integral do objeto contratual, inclusive em relação à parcela subcontratada, permanece com a empresa contratada, que deverá supervisionar e garantir a qualidade dos serviços prestados.
  - 9.2.4. O não cumprimento das regras estabelecidas para a subcontratação implicará a imediata suspensão das atividades subcontratadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

## **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

### **Forma de execução**

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

## **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.



13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.4.1. Execução de **LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO**, em quantidade igual ou superior a 5m<sup>3</sup>, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.



- 14.4.4.2. Execução de **PINTURA P/ PISO Á BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO NOVACOR**, em quantidade igual ou superior a 654,18m<sup>2</sup>, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 14.4.6.1. Serviços de **LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO**.
- 14.4.6.2. Serviços de **PINTURA P/ PISO Á BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO NOVACOR**.
- 14.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 15.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será conforme o projeto anexo ao edital para garantir padronização, fidelidade ao escopo, transparência e eficiência na execução. Essa abordagem assegura alinhamento técnico e administrativo entre as partes, promovendo clareza, conformidade legal e qualidade na realização das atividades, evitando desvios e assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais estabelecidas.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

15.2. O local onde deverão ser executado o serviço de revitalização é em uma praça localizada no bairro da Cohab, no município de Groaíras-CE. Essa definição garante que os serviços de reforma sejam realizados no ponto previamente identificado, assegurando alinhamento com o planejamento técnico, otimização dos recursos e cumprimento das necessidades estabelecidas. Além disso, a especificação detalhada no projeto facilita o acompanhamento, a fiscalização e a execução eficaz das atividades contratadas, garantindo a entrega de um espaço público revitalizado e funcional para a comunidade.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                              |         |       |                                                                                                                                       |                                                 |                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                             | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO                                                                                                                  | ELEMENTO DE DESPESA                             | FONTE                                                                                                                                                                     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0301    | 1.002 | <b>0301.15.451.0403.1.002-<br/>Construção, Ampl.<br/>Reforma e<br/>Requalificação de<br/>Prédios e Obras de<br/>Interesse Público</b> | <b>4.4.90.51.00<br/>OBRAS E<br/>INSTALAÇÕES</b> | <b>1500000000</b><br>RECURSOS NÃO<br>VINCULADOS DE<br>IMPOSTOS<br><b>1700000000</b><br>OUTROS CONVÊNIOS DA<br>UNIÃO<br><b>1701000000</b><br>OUTROS CONVÊNIOS DO<br>ESTADO |

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

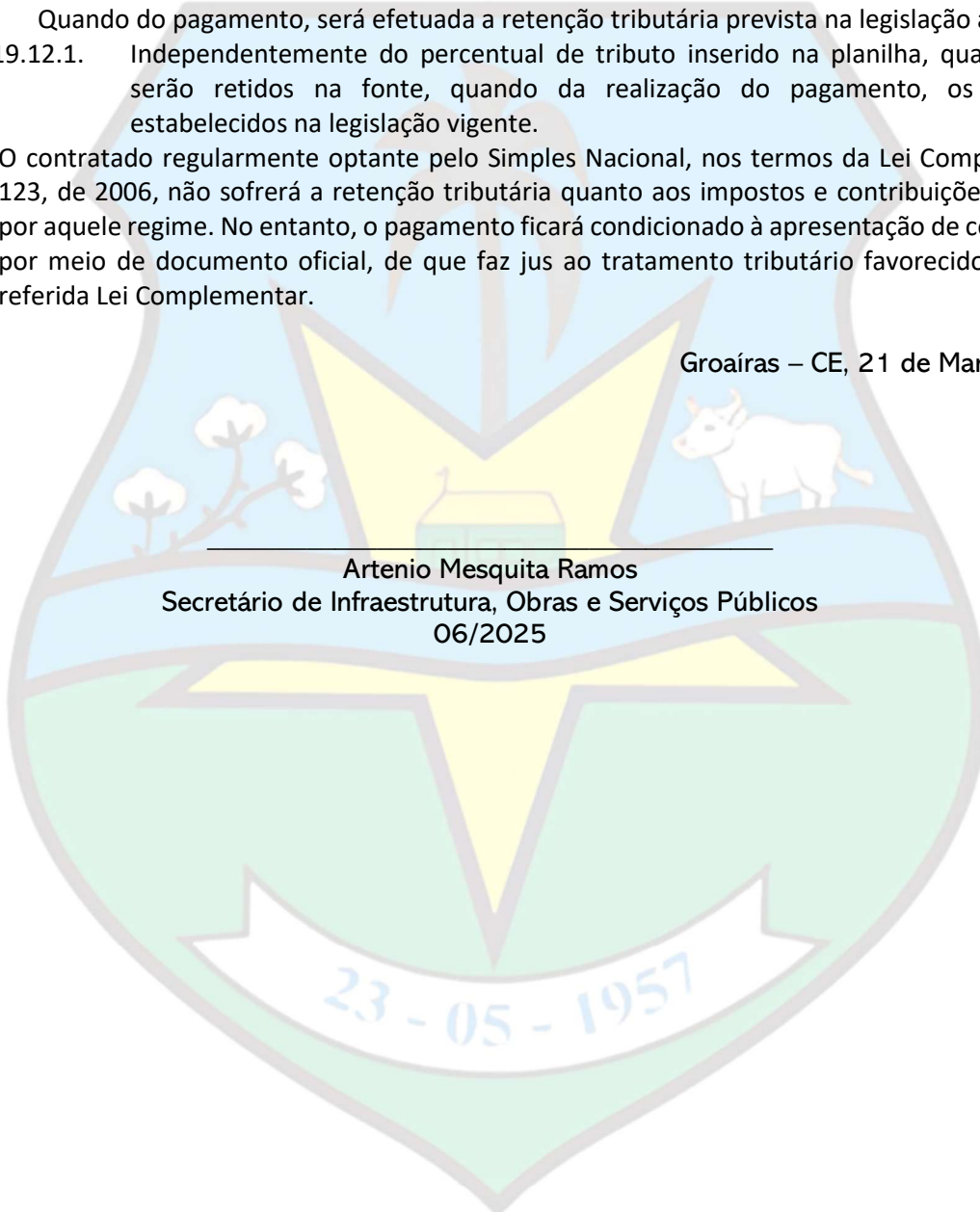
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras – CE, 21 de Março de 2025



Artenio Mesquita Ramos  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
06/2025



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, 07.598.709/0001-80



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Problema Resumido

A Praça da COHAB, localizada no município de Groaíras, encontra-se em avançado estado de deterioração, comprometendo significativamente a segurança dos cidadãos, a acessibilidade e a plena utilização do espaço público pela comunidade. A ausência de manutenção adequada ao longo do tempo resultou em diversos problemas, como danos estruturais, iluminação precária, desgaste do mobiliário urbano, pintura desgastada e acúmulo de sujeira no piso. Diante desse cenário, a reforma da praça se torna essencial para revitalizar o ambiente, proporcionando uma infraestrutura moderna e segura. As melhorias previstas incluem a requalificação da pavimentação, a implementação de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, a instalação de um novo sistema de iluminação pública, a revitalização do paisagismo e a substituição ou recuperação de bancos, lixeiras e demais equipamentos urbanos. O principal objetivo dessa intervenção é transformar a praça em um espaço agradável, funcional e inclusivo, promovendo o bem-estar da população, incentivando o lazer, a socialização e a prática de atividades ao ar livre.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Praça da COHAB, situada no município de Groaíras-ce, apresenta um estado significativo de deterioração que compromete sua funcionalidade e segurança. O ambiente degradado não somente afeta a estética do local, mas também impede o pleno uso da praça pela comunidade, colocando em risco a integridade física dos usuários. Os danos estruturais observados incluem fissuras no piso, falta

de manutenção em equipamentos urbanos como bancos e lixeiras, além de uma iluminação pública insuficiente, que torna o espaço inseguro e inóspito, especialmente durante a noite.

Além das questões estruturais, a ausência de acessibilidade é um fator que limita o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, prejudicando a inclusão social e a convivência comunitária. A situação apontada reflete a necessidade urgente de intervenções para garantir um ambiente seguro e acolhedor, em conformidade com os princípios de urbanidade e cidadania.

A importância de atender essa demanda se alinha com os direitos constitucionais dos cidadãos ao acesso a espaços públicos adequados e seguros. A reforma da praça é uma medida essencial para promover a qualidade de vida da população, estimulando a integração social e o uso consciente do espaço urbano. Uma praça revitalizada pode servir como ponto de encontro, atenção à saúde mental e física dos moradores, além de contribuir para o fomento de atividades culturais e recreativas.

A reforma da Praça da COHAB se torna, assim, uma necessidade premente, pois visa restaurar não apenas a infraestrutura física, mas também promover um espaço que atenda às expectativas da comunidade. Esse processo de revitalização é essencial para garantir a segurança, acessibilidade e conforto dos cidadãos, reforçando a importância de ambientes públicos saudáveis e convidativos. O atendimento a essa necessidade atenderá ao interesse público, proporcionando um local que incentiva o lazer, a socialização e a prática de atividades ao ar livre, contribuindo para a qualidade de vida da população de Groaíras. Dessa forma, a adequação da Praça da COHAB às necessidades da comunidade é um passo fundamental para a promoção do bem-estar coletivo e da inclusão social.

Em resumo, a situação da Praça da COHAB requer uma intervenção imediata e efetiva para sanar problemas estruturais e promover a requalificação do espaço público, visando a real necessidade da comunidade groaírense e o atendimento do interesse público na promoção de ambientes urbanos dignos e funcionais.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A revitalização da Praça da COHAB, localizada no município de Groaíras, é uma necessidade urgente para assegurar a segurança e o bem-estar dos cidadãos. A presente definição de requisitos visa garantir que a solução contratada atenda eficientemente às necessidades identificadas, promovendo um espaço público moderno, seguro e inclusivo. Os requisitos a seguir devem ser observados na seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos da solução contratada:

### 1. Requalificação da pavimentação:

- 1.1. Utilização de materiais de alta durabilidade, com resistência ao desgaste e intempéries.
- 1.2. Pavimento antiderrapante em áreas de maior circulação, garantindo segurança aos usuários.

## 2. Implementação de acessibilidade:

2.1. Adequação das calçadas e passeios para pessoas com mobilidade reduzida, conforme normas de acessibilidade (NBR 9050).

2.2. Instalação de sinalização tátil e visuais em locais estratégicos.

## 3. Iluminação pública:

3.1. Instalação de luminárias LED com potência adequada para iluminação uniforme da praça, visando a segurança dos usuários.

## 4. Revitalização do paisagismo:

4.1. Seleção de plantas nativas e adequadas ao clima local, priorizando a sustentabilidade.

4.2. Implantação de áreas verdes que favoreçam a biodiversidade local e a estética do ambiente.

## 5. Mobiliário urbano:

5.1. Substituição ou recuperação de bancos, lixeiras e outros equipamentos urbanos, com materiais resistentes à intempéries e com designs que favoreçam a funcionalidade.

5.2. Garantir a quantidade de mobiliário suficiente para atender a demanda do espaço, conforme estudo de fluxo de visitantes.

## 6. Manutenção e durabilidade:

6.1. Proposta de um plano de manutenção preventiva e corretiva para os novos equipamentos e infraestrutura.

6.2. Garantia mínima de cinco anos sobre materiais e serviços prestados, assegurando a longevidade da reforma.

## 7. Sustentabilidade:

7.1. Adoção de processos construtivos e de demais intervenções que considerem a preservação ambiental.

7.2. Inclusão de soluções que incentivem a coleta seletiva de resíduos.

## 8. Prazo de execução:

8.1. Estabelecimento de cronograma detalhado que contemple todas as etapas da obra, com prazos realistas para cada atividade.

## 9. Qualidade dos serviços:

9.1. Execução dos serviços deve seguir as melhores práticas da engenharia civil e arquitetura, observando normas técnicas pertinentes.

## 10. Segurança do trabalho:

10.1. Implementação de medidas de segurança durante a execução da obra, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



Esses requisitos são fundamentais para garantir a efetividade da contratação e assegurar um espaço público que atenda às expectativas e necessidades da comunidade, promovendo segurança e inclusão para todos os cidadãos de Groaíras-ce.



## **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Soluções disponíveis para a revitalização da Praça da COHAB:

### **1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO**

- Vantagens:
  - Expertise: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência na execução de projetos semelhantes, resultando em maior qualidade na obra.
  - Garantia de cumprimento das normas técnicas: Profissionais qualificados são mais propensos a seguir as normas e regulamentações pertinentes à segurança e acessibilidade.
  - Responsabilidade técnica: A empresa assumirá responsabilidade sobre a execução do projeto, reduzindo os riscos associados a falhas estruturais.
- Desvantagens:
  - Custo elevado: A contratação de empresas com especialização pode ser mais cara em comparação a soluções menos qualificadas.
  - Dependência de cronograma: O prazo de execução pode depender da disponibilidade da empresa, o que pode atrasar o início das obras.
  - Menor flexibilidade: Mudanças no projeto inicial podem gerar custos adicionais e atrasos.

### **2. PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**

- Vantagens:
  - Investimento privado: A PPP pode trazer recursos financeiros adicionais para a revitalização e manutenção da praça.
  - Compartilhamento de riscos: Riscos financeiros e operacionais podem ser compartilhados entre o setor público e privado, minimizando impactos orçamentários no município.
  - Melhoria contínua: O parceiro privado pode ser incentivado a manter a infraestrutura em boas condições devido ao seu envolvimento nas operações.
- Desvantagens:
  - Complexidade contratual: As PPPs demandam contratos longos e detalhados, o que pode aumentar o tempo de implementação.
  - Necessidade de acompanhamento constante: O poder público deve monitorar a execução para garantir que as obrigações sejam cumpridas, aumentando os custos administrativos.
  - Dificuldade em medir resultados: A avaliação dos benefícios tangíveis da parceria pode ser desafiadora.

### **3. USO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO PARA REFORMA**

- Vantagens:
  - Economia de custos: Uso de recursos internos pode reduzir consideravelmente os custos relacionados à contratação de serviços terceirizados.

- Conhecimento da equipe: Equipes locais têm um melhor entendimento das necessidades específicas da comunidade.
- Agilidade: Se as condições permitirem, a execução pode ocorrer mais rapidamente, sem a necessidade de aguardar licitações e contratações externas.
- Desvantagens:
  - Falta de especialização: Funcionários podem não ter a expertise necessária para realizar as obras com qualidade adequada.
  - Baixa capacidade de equipamentos: O município pode carecer de maquinário e ferramentas modernas.
  - Dificuldades administrativas: A mão de obra própria pode estar ocupada com outras demandas, comprometendo o andamento da reforma da praça.

#### **4. LICITAÇÃO PARA EMPRESAS DE CONSÓRCIO FORMADA POR CONSTRUTORAS E URBANISTAS**

- Vantagens:
  - Diversidade de expertise: Consórcios permitem que diversas empresas colaborem, combinando especializações e experiências.
  - Maior competitividade: Concursos públicos podem resultar em propostas mais vantajosas financeiramente.
  - Possibilidade de soluções inovadoras: A união de diferentes empresas pode levar à criação de soluções mais criativas e adaptadas às necessidades da comunidade.
- Desvantagens:
  - Coordenação complexa: Gerenciar um consórcio pode ser mais complicado, podendo resultar em conflitos entre membros do grupo.
  - Custos indiretos: Apesar da competitividade, a divisão dos lucros pode encarecer o projeto final.
  - Prolongamento do processo: Licitações e formalidades podem prolongar o tempo até o início efetivo da obra.



#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha da solução de "Contratação de empresa especializada em revitalização" para a reforma da Praça da COHAB é justificável por diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem a eficiência e a adequação ao interesse público. Primeiramente, uma empresa especializada possui know-how técnico necessário para enfrentar os desafios específicos da revitalização de espaços públicos. Este tipo de intervenção exige um planejamento detalhado e conhecimento aprofundado das melhores práticas de requalificação urbana, além do cumprimento de normas e padrões de segurança e acessibilidade. A expertise dessa empresa garantirá que as obras realizadas atendam aos requisitos de durabilidade e resistência, minimizando intervenções futuras e proporcionando um espaço seguro e agradável para a comunidade.

Em termos de compatibilidade, a contratação de uma empresa especializada permite que se utilize materiais modernos e sustentáveis, alinhados às diretrizes de preservação ambiental e inovação urbana. Esses componentes são essenciais para garantir a longevidade das melhorias propostas, como

a requalificação da pavimentação com soluções antiderrapantes e o uso de sistemas de iluminação LED que proporcionam alta eficiência energética. Além disso, a facilidade de implementação das soluções oferecidas por empresas experientes em revitalização garante que o cronograma das obras será respeitado, evitando transtornos prolongados para a população que utiliza a praça.

Os benefícios operacionais também são significativos na escolha dessa solução. Empresas especializadas têm capacidade de oferecer não apenas a execução das obras, mas também a manutenção contínua dos equipamentos urbanos implementados, como mobiliário e sistemas de iluminação. Isso assegura que a infraestrutura se mantenha em bom estado durante sua utilização, reduzindo custos com reparos e aumentando a vida útil dos bens públicos. Além disso, essas empresas normalmente oferecem suporte técnico para eventuais adaptações e manutenções corretivas, garantindo a escalabilidade das melhorias e facilidade nas futuras intervenções necessárias.

No âmbito econômico, a opção pela contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício. Embora o investimento inicial possa parecer elevado, os retornos esperados em termos de melhora nos índices de segurança, valorização do espaço e aumento do uso da praça pela população superam esses custos. Um ambiente revitalizado promove maior interação social, atraindo eventos e atividades culturais que aumentam a qualidade de vida dos cidadãos e incentivam a participação comunitária. Essa revitalização pode ainda contribuir positivamente para a valorização imobiliária da região, trazendo benefícios diretos à economia local.

Por fim, é importante ressaltar que as melhorias na Praça da COHAB visam atender um interesse público essencial: a promoção do bem-estar e da inclusão social. Ao proporcionar um espaço funcional e acessível, a intervenção irá atender a diversas faixas etárias e grupos sociais, estimulando o lazer e a convivência saudável, e contribuindo para a formação de uma sociedade mais coesa e participativa. Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em revitalização emerge como a solução mais eficaz e responsável diante dos desafios apresentados, assegurando um impacto positivo e duradouro para a comunidade de Groaíras.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | R\$ Unid.             | R\$ total      |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------|----------------|
| 1                  | SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB – EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED, RESTAURAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA EM BANCOS, MUROS E DEMAIS ESTRUTURAS DA PRAÇA. | SERV    | 1      | R\$ 125.226,55        | R\$ 125.226,55 |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | <b>R\$ 125.226,55</b> |                |



A definição da quantidade a ser contratada para a revitalização da Praça da COHAB foi baseada na análise das necessidades atuais do espaço e na referência das quantidades utilizadas no último processo semelhante. A avaliação técnica indicou a necessidade de serviços como recuperação da pavimentação, instalação de iluminação LED, pintura, paisagismo e implantação de equipamentos urbanos. A comparação com os quantitativos anteriores permitiu ajustar a demanda de forma realista, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e proporcional às necessidades da população.

Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART CE20251591480, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.



#### **PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.

A contratação para a revitalização da Praça da COHAB não será parcelada devido à natureza integrada das obras necessárias, que demandam uma abordagem unificada para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. As intervenções planejadas, como a requalificação da pavimentação, reforma do mobiliário urbano e melhorias na acessibilidade e iluminação, são interdependentes, ou seja, cada etapa influencia diretamente a realização da seguinte. O parcelamento poderia fragmentar o projeto, resultando em uma execução desarticulada e comprometendo a harmonia estética e funcional do espaço.

Além disso, ao optar por uma única contratação, há um fortalecimento da responsabilidade da empresa contratada, evitando a diluição dos encargos sobre a execução e assegurando que todas as etapas sejam entregues com padrões de qualidade adequados. O acompanhamento técnico da obra se torna mais eficiente, possibilitando uma supervisão criteriosa durante todo o processo, o que minimiza riscos de falhas e retrabalhos que poderiam ocorrer em um sistema parcelado.

Por fim, a não realização do parcelamento alinha-se com o interesse público, que busca a revitalização imediata e completa da praça. Essa estratégia proporciona uma solução rápida e eficaz aos problemas enfrentados pela comunidade, garantindo que os cidadãos possam usufruir de um espaço público seguro, acessível e adequado às suas necessidades. A celeridade na execução também favorece a maior satisfação da população, que poderá retornar a utilizar a praça revitalizada em menor tempo, promovendo lazer e socialização em um ambiente renovado e atrativo.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em revitalização da Praça da COHAB representa um passo importante para garantir a economicidade e o uso eficiente dos recursos disponíveis pela Prefeitura Municipal de Groaíras. A escolha por profissionais com expertise específica traz não apenas conhecimento técnico, mas também melhores práticas do setor, o que resulta em soluções mais eficazes e duradouras. Essa abordagem minimiza o risco de retrabalho e de custos adicionais que poderiam surgir em uma execução insatisfatória, aumentando assim o custo-benefício da intervenção.

Em termos de recursos humanos, a contratação da empresa especializada permite que os servidores públicos da Prefeitura se concentrem em suas atividades normalmente. Isso evita a sobrecarga nas equipes internas e garante que as competências necessárias sejam aplicadas na execução das funções específicas da administração pública, sem comprometer o andamento de outros projetos e serviços essenciais à comunidade. A presença de especialistas projetando e gerenciando a obra otimiza a alocação de recursos, assegurando que cada etapa da revitalização seja realizada conforme os melhores padrões estabelecidos.

Além disso, a utilização de materiais adequados e tecnologia apropriada por parte da empresa contratada proporciona não apenas uma solução estética e funcional, mas também sustentabilidade a longo prazo. A implementação de sistemas eficientes de iluminação e a escolha de mobiliário urbano resistente e de fácil manutenção refletem diretamente na redução de custos futuros com reparos e manutenção. Com isso, os recursos financeiros da Prefeitura são utilizados de maneira inteligente, evitando desperdícios e maximizando o retorno do investimento feito na revitalização da praça.

Dessa forma, a contratação desse serviço especializado visa não apenas a recuperação imediata da infraestrutura pública, mas a criação de um espaço que promova o bem-estar e a segurança da população, dentro de um planejamento econômico que respeite os limites orçamentários do município. O resultado esperado é um ambiente renovado e acessível que potencializa a qualidade de vida dos cidadãos, incentivando a convivência social e o uso responsável dos espaços públicos.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de empresa especializada em revitalização da Praça da COHAB, a Prefeitura Municipal de Groaíras deve adotar as seguintes providências operacionais e estruturais.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das condições atuais da praça, incluindo o estado da pavimentação, mobiliário urbano, sistema de iluminação e paisagismo. Essa avaliação deve ser realizada por uma equipe técnica especializada, que poderá identificar as

necessidades específicas e os materiais adequados para a recuperação do espaço público. Essa análise permitirá elaborar um projeto técnico mais preciso e orientado às demandas reais da comunidade.

Em seguida, é necessário elaborar um projeto executivo que contemple detalhadamente todas as intervenções previstas, como a requalificação da pavimentação, a implementação de acessibilidade, a instalação do novo sistema de iluminação e a revitalização do paisagismo. O projeto deve incluir cronograma físico-financeiro, especificações técnicas dos materiais a serem utilizados e um plano de manutenção pós-obra. A elaboração desse projeto deve contar com a participação de profissionais qualificados para assegurar que as soluções propostas atendam aos padrões de segurança e funcionalidade exigidos.

Além disso, a contratação de consultoria especializada pode ser relevante para auxiliar na definição de critérios técnicos e na elaboração do edital de licitação. Essa consultoria deve possuir experiência comprovada em projetos semelhantes, garantindo que a escolha da empresa vencedora tenha competência técnica para realizar as obras de revitalização.

É igualmente importante prever a capacitação de servidores públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve abordar temas específicos relacionados à reforma de espaços públicos, permitindo que os profissionais compreendam plenamente as particularidades do projeto e saibam como monitorar a execução contratual de forma eficaz. A necessidade dessa capacitação decorre da complexidade das intervenções e deve ser justificada pelo nível de especialização do trabalho a ser realizado.

Por fim, recomenda-se a implementação de um sistema de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada, incluindo a definição de indicadores de desempenho. Esse sistema permitirá não apenas a verificação do cumprimento das metas estabelecidas, mas também contribuirá para a transparência e prestação de contas à população sobre a utilização dos recursos públicos investidos na melhoria da praça.

Essas providências devem ser adotadas prioritariamente para garantir que a revitalização da Praça da COHAB alcance seus objetivos de segurança, acessibilidade e bem-estar da população, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos.



#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da revitalização da Praça da COHAB indica que não há necessidades emergentes de contratações adicionais antes da implementação da solução escolhida. A contratação de uma empresa especializada em revitalização é suficiente para atender a todas as demandas técnicas e operacionais necessárias para o projeto.

Considerando as melhorias previstas, a empresa contratada deverá garantir a execução de diversas atividades que englobam desde a requalificação da pavimentação até a instalação de novos sistemas



de iluminação e a recuperação do mobiliário urbano. Esses serviços são integrados e devem ser realizados em conjunto, evitando a necessidade de contratações complementares que abordam cada aspecto isoladamente.

Embora possam existir outras contratações, como manutenção periódica de equipamentos ou serviços relacionados a diagnósticos estruturais, essas são etapas posteriores à revitalização e não representam uma dependência crítica antes da contratação inicial. Portanto, a execução da reforma da praça contempla a necessidade abrangente de especializações integradas, o que elimina a exigência de processos de contratação paralelos neste momento.

Em resumo, a solução de contratar uma empresa especializada em revitalização é suficiente e abrangente para resolver todas as questões identificadas na deterioração da Praça da COHAB, sem que se faça necessária qualquer outra contratação prévia.



## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A proposta de revitalização da Praça da COHAB em Groaíras pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Entre os principais impactos negativos, destacam-se: a geração de resíduos durante as obras, o consumo excessivo de recursos naturais, a alteração do microclima local, e a possibilidade de interferência na fauna e flora existentes no local. Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar medidas práticas e eficientes.

Primeiramente, é essencial promover a gestão adequada dos resíduos gerados pela obra. A empresa contratada deve adotar práticas de logística reversa, com foco na coleta e reciclagem de materiais como concreto, madeira e metal. A destinação correta dos resíduos contribui para a diminuição do impacto ambiental e para a economia circular, evitando que materiais recicláveis sejam descartados de forma inadequada.

Em relação ao consumo de recursos, a revitalização deve priorizar o uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental. Materiais reciclados ou provenientes de fornecedores responsáveis devem ser favorecidos na construção e recuperação dos elementos urbanos, como bancos e lixeiras. Além disso, a escolha de pavimentação permeável será vantajosa para minimizar o alagamento e melhorar a infiltração de água no solo.

Para garantir eficiência energética, a instalação de um sistema de iluminação pública deve utilizar tecnologia LED, que consome significativamente menos energia em comparação aos sistemas tradicionais. Essa escolha não só reduzirá custos operacionais, mas também contribuirá para a preservação ambiental. Quanto à ventilação e iluminação natural, a requalificação do paisagismo deve integrar áreas verdes e árvores, proporcionando sombra e melhorando o microclima da praça.

A questão da acessibilidade também é um ponto crucial, pois deve ser garantido o acesso adequado a todas as pessoas, especialmente aquelas com mobilidade reduzida. Isso inclui rampas e caminhos bem projetados que respeitem as normas de acessibilidade.

Por fim, após a conclusão das obras, a manutenção regular dos espaços revitalizados deve ser prevista para evitar novas deteriorações. A conservação deve incluir não apenas a limpeza e manutenção da estrutura, mas também a continuidade na prática de logística reversa para os equipamentos danificados ou obsoletos, garantindo assim a sustentabilidade do projeto a longo prazo. Com essas medidas, a reforma da Praça da COHAB poderá se transformar em um exemplo de intervenção urbana sustentável e responsável.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras – CE, 21 de Março de 2025

Artenio Mesquita Ramos  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
06/2025

23 - 05 - 1957

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, 07.598.709/0001-80



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DO ESPAÇO PÚBLICO.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                          | PESO |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Muito Baixa   | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa         | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média         | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta          | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.    | 8    |
| Muito Alta    | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.       | 10   |



### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                   | PESO |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>Muito Baixo</b> | <b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| <b>Baixo</b>       | <b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)                                                                                | 2    |
| <b>Médio</b>       | <b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.                                                           | 5    |
| <b>Alto</b>        | <b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão                                                     | 8    |
| <b>Muito Alto</b>  | <b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.                                                   | 10   |

### MATRIZ DE RISCO

|               |             |             |             |             |               |               |
|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| IMPACTO       | MUITO ALTO  | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
|               | ALTO        | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO ALTO    | RISCO EXTREMO |
|               | MÉDIO       | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO    | RISCO ALTO    |
|               | BAIXO       | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO   | RISCO MÉDIO   |
|               | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO   | RISCO MÉDIO   |
|               |             | MUITO BAIXA | BAIXA       | MÉDIA       | ALTA          | MUITO ALTA    |
| PROBABILIDADE |             |             |             |             |               |               |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

#### Risco Alto - Atraso no Cronograma

| Etapa                                                                         | Impacto | Probabilidade      |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Planejamento                                                                  | Alto    | Alta               |
| <b>Dano</b>                                                                   |         |                    |
| O atraso pode causar desconforto à população e aumentar os custos do projeto. |         |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                      |         | <b>Responsável</b> |
| Estabelecer um cronograma detalhado com prazos bem definidos.                 |         |                    |
| Realizar reuniões semanais de acompanhamento.                                 |         |                    |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                  |         | <b>Responsável</b> |

|                                                        |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| Contratar uma equipe adicional para compensar atrasos. |  |
| Revisar e ajustar o cronograma conforme necessário.    |  |

| Risco Alto - Escolha Inadequada do Fornecedor                                |         |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Etapa                                                                        | Impacto | Probabilidade      |
| Seleção do Fornecedor                                                        | Alto    | Média              |
| <b>Dano</b>                                                                  |         |                    |
| Pode resultar em serviços de baixa qualidade ou não cumprimento do contrato. |         |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                     |         | <b>Responsável</b> |
| Verificar antecedentes e referências dos fornecedores.                       |         |                    |
| Implementar critérios rigorosos de avaliação.                                |         |                    |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                 |         | <b>Responsável</b> |
| Revisar contratos e penalidades para quebra de contrato.                     |         |                    |
| Ter um fornecedor backup previamente qualificado.                            |         |                    |

| Risco Médio - Custo Excesso ao Planejado            |         |                    |
|-----------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Etapa                                               | Impacto | Probabilidade      |
| Gestão Contratual                                   | Médio   | Média              |
| <b>Dano</b>                                         |         |                    |
| Pode comprometer outras áreas do orçamento público. |         |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>                            |         | <b>Responsável</b> |
| Implementar controle rigoroso de orçamento.         |         |                    |
| Estabelecer um plano de gerenciamento de custos.    |         |                    |
| <b>Ações de Contingência</b>                        |         | <b>Responsável</b> |
| Renegociar escopo ou condições de pagamento.        |         |                    |
| Identificar fontes alternativas de recursos.        |         |                    |

ETP nº 08.SEINFRA-PD/2025 - Contratação de empresa especializada em revitalização

Groaíras – CE, 21 de Março de 2025

Artenio Mesquita Ramos  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
06/2025

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DISPENSA SEM DISPUTA Nº 08.SEINFRA-PD/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|--------|-------------|----------|
|                                     |           |       |        |             |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |       |        |             |          |

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99



Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº \${numero\_contrato}**

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



**PROCESSO DE ORIGEM**

Dispensa sem Disputa Nº 08.SEINFRA-PD/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.SEINFRA-CP/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

\${objeto\_contrato}



**VALOR CONTRATUAL**

\${valor\_total\_contrato} \${valor\_total\_contrato\_extenso}



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \${vigencia\_inicial\_contrato\_extenso}

FINAL: \${vigencia\_final\_contrato\_extenso}



**DADOS DO CONTRATANTE**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, CNPJ nº 07.598.709/0001-80**

Rua Major Araújo, Sn, Centro, Groaíras, Ceará.

Artenio Mesquita Ramos, CPF nº 042.258.673-07



**DADOS DO CONTRATADO**

, CNPJ nº

, , , ,

, ,

, CPF nº



**FISCAL DO CONTRATO**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

07.598.709/0001-80

Artenio Mesquita Ramos

**PREÂMBULO**

Aos \${data\_assinatura\_contrato\_extenso}, a Prefeitura Municipal de Groaíras – CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ nº 07.598.709/0001-80, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto \${objeto\_contrato} de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$  $\{\text{valor\_total\_contrato}\}$  ( $\{\text{valor\_total\_contrato\_extenso}\}$ ), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

$\{\text{tabela\_itens\_contrato}\}$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de  $\{\text{vigencia\_inicial\_contrato}\}$  e encerramento em  $\{\text{vigencia\_final\_contrato}\}$ , e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor  $\{\text{fiscal\_contrato}\}$  ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à



Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{dotacao\_orcamentaria\_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado



descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de {Vara Única da Comarca de Groaíras/CE. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Groaíras - CE, 2 de Janeiro de 2025

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

##### PELA CONTRATADA

{assinatura\_fornecedor}

\_\_\_\_\_  
Artenio Mesquita Ramos  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
06/2025

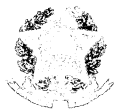
#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20251591480**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**WALTER BEZERRA DE MENEZES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0605293074**

Registro: **10216CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GROAIRAS**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.709/0001-80**

Nº: **770**

CEP: **62190000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 125.226,55**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE**

Nº: **770**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GROAIRAS**

UF: **CE**

CEP: **62190000**

Data de Início: **18/02/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.914688, -40.382390**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

CPF/CNPJ: **07.598.709/0001-80**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DA COHAB NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

Documento assinado digitalmente

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Data: 19/02/2025 13:13:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.620.433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **18/02/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8217725034**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 39WCWw  
Impresso em: 19/02/2025 às 11:20:35 por: , ip: 170.79.202.171

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





  
Walter Bozerra de Menezes  
Engº Civil: RNP 0605293074  
CPF: 130620433-49

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA COHAB

LOCAL: SEDE

## MEMORIA DE CALCULO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                                   | UNID. | QUANT.   | MEMORIA DE CALCULO  |
|------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------------|
| 1.0  | INSUMO                     | SERVICOS PRELIMINARES                                                             |       |          |                     |
| 1.1  | C2939                      | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO                                     |       |          |                     |
| 1.2  | C1070                      | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA                                             | M2    | 100,00   | 20*2+30*2           |
| 2.0  |                            | REVESTIMENTOS                                                                     |       | 81,50    | (81,5*1)*1          |
| 2.1  | C0776                      | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE |       |          |                     |
| 2.2  | C3409                      | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4                     | M2    | 5,00     | 7,42                |
| 3.0  |                            | PISOS                                                                             |       | 5,00     | 39,21               |
| 3.1  | C1609                      | LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO                                 |       | 10,00    | (20*2+30*2)*0,1     |
| 3.2  | C2423                      | TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2                                 | M3    | 100,00   | (20*2+30*2)         |
| 3.3  | C1912                      | PISO ANTIDERRAPANTE NITOPISO TF-5000, SELADO C/NITOP. FC-140                      | M2    | 100,00   | (20*2+30*2)         |
| 4.0  |                            | PINTURA                                                                           |       |          |                     |
| 4.1  | C1910                      | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"                              |       |          |                     |
| 4.6  | C1280                      | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA                                      | M2    | 1.308,36 | 1458,36-(20*3+30*3) |
| 5.0  |                            | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                 |       | 0,40     | (4*0,1)             |
| 5.1  | CXXXX                      | EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DIVERSOS                                                | UND   | 7,00     | 7,00                |
| 5.1  | C1628                      | LIMPEZA GERAL                                                                     | M2    | 100,00   | 12,92               |

GROAIRAS, 08 DE JANEIRO DE 2025

  
**Walter Bezerra de Menezes**  
**Engº Civil: RNP 0605293074**  
**CPF: 139620433-49**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA COHAB

LOCAL: SEDE

## CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                    |     | 30 DIAS          | 60 DIAS          | 90 DIAS           |
|------|----------------------------------|-----|------------------|------------------|-------------------|
| A    | OBRA: REFORMA DA PRAÇA COHAB     | %   | 50%              | 30%              | 20%               |
|      |                                  | R\$ | 50.090,62        | 30.054,37        | 20.036,25         |
|      | <b>TOTAL SIMPLES SEM BDI</b>     |     | <b>50.090,62</b> | <b>30.054,37</b> | <b>20.036,25</b>  |
|      | <b>TOTAL SIMPLES COM BDI 25%</b> |     | <b>62.613,28</b> | <b>37.567,97</b> | <b>25.045,31</b>  |
|      | <b>TOTAL ACUMULADO COM 25%</b>   |     |                  |                  | <b>125.226,55</b> |

GROAIRAS, 08 DE JANEIRO DE 2025

  
**Walter Bezerra de Menezes**  
**Engº Civil RNP 0605293074**  
**CPF: 139620433-49**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA COHAB

LOCAL: SEDE

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

| COD | DESCRIÇÃO                 | %    |
|-----|---------------------------|------|
|     | <b>Despesas Indiretas</b> |      |
| AC  | Administração central     | 5,10 |
| DF  | Despesas financeiras      | 1,02 |
| R   | Riscos                    | 0,50 |
|     |                           |      |

|       |                  |      |
|-------|------------------|------|
|       | <b>Benefício</b> |      |
| S + G | Garantia/seguros | 0,32 |
| L     | Lucro            | 5,55 |
|       |                  |      |

|   |                                                      |             |
|---|------------------------------------------------------|-------------|
| I | Impostos                                             | 9,65        |
|   | PIS                                                  | 0,65        |
|   | COFINS                                               | 3,00        |
|   | ISS                                                  | 1,50        |
|   | CPRB ( 4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50        |
|   | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                            | <b>9,65</b> |

|       |        |
|-------|--------|
| BDI = | 25,00% |
|-------|--------|

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GROAIRAS, 08 DE JANEIRO DE 2025

  
**Walter Bezerra de Menezes**  
**Engº Civil: RNP 0605293074**  
**CPF: 139620433-49**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**  
**OBRA: REFORMA DA PRAÇA COHAB**  
**LOCAL: SEDE**

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais

**TABELA 028.1**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |            |                 |            |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-----------------|------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |            | SEM DESONERAÇÃO |            |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | %          | HORISTA<br>%    | %          |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |            |                 |            |
| A1                                   | INSS                                                                                                       |                 |            |                 |            |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 0,00%           | 0,00%      | 20,00%          | 20,00%     |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,50%           | 1,50%      | 1,50%           | 1,50%      |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%      | 1,00%           | 1,00%      |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,20%           | 0,20%      | 0,20%           | 0,20%      |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 0,60%           | 0,60%      | 0,60%           | 0,60%      |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 2,50%           | 2,50%      | 2,50%           | 2,50%      |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 3,00%           | 3,00%      | 3,00%           | 3,00%      |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 8,00%           | 8,00%      | 8,00%           | 8,00%      |
| A                                    | Total                                                                                                      | 0,00%           | 0,00%      | 0,00%           | 0,00%      |
|                                      |                                                                                                            | 16,80%          | 16,80%     | 36,80%          | 36,80%     |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |            |                 |            |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,85%          |            |                 |            |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   |                 | Não incide | 17,85%          | Não incide |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 3,71%           | Não incide | 3,71%           | Não incide |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 0,92%           | 0,71%      | 0,92%           | 0,71%      |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 10,83%          | 8,33%      | 10,83%          | 8,33%      |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,07%           | 0,06%      | 0,07%           | 0,06%      |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 0,72%           | 0,56%      | 0,72%           | 0,56%      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 1,55%           | Não incide | 1,55%           | Não incide |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 0,11%           | 0,09%      | 0,11%           | 0,09%      |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 9,18%           | 7,07%      | 9,18%           | 7,07%      |
| B                                    | Total                                                                                                      | 0,03%           | 0,02%      | 0,03%           | 0,02%      |
|                                      |                                                                                                            | 44,97%          | 16,84%     | 44,97%          | 16,84%     |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |            |                 |            |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    |                 |            |                 |            |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 5,60%           | 4,31%      | 200,00%         | 4,31%      |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 0,13%           | 0,10%      | 0,13%           | 0,10%      |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 4,40%           | 3,39%      | 4,40%           | 3,39%      |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 4,81%           | 3,70%      | 4,81%           | 3,70%      |
| C                                    | Total                                                                                                      | 0,47%           | 0,36%      | 0,47%           | 0,36%      |
|                                      |                                                                                                            | 15,41%          | 11,86%     | 209,81%         | 11,86%     |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |            |                 |            |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 7,55%           | 2,83%      |                 |            |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47%           | 0,36%      | 16,55%          | 6,20%      |
| D                                    | Total                                                                                                      |                 |            | 0,50%           | 0,38%      |
|                                      |                                                                                                            | 8,02%           | 3,19%      | 17,05%          | 6,58%      |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 85,20%          | 48,69%     | 308,63%         | 72,08%     |

GROAIRAS, 08 DE JANEIRO DE 2025

GROAIRAS, 08 DE JANEIRO DE 2025

  
**Walter Bezerra de Menezes**  
**Engº Civil: RNP 0605293074**  
**CPF: 139620433-49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS  
OBRA: REFORMA DA PRAÇA COHAB  
LOCAL: SEDE

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| CXXI1 - EQUIPAMENTOS DA GINÁSTICA |                                                     |         |              |          |                 |          |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|--------------|----------|-----------------|----------|
| Código                            | Descrição                                           | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total           |          |
| MATERIAIS                         |                                                     |         |              |          |                 |          |
| MERCADO                           | CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS                           | UN      | 1            | 3433,835 | 3433,835        |          |
|                                   |                                                     |         |              |          | TOTAL MATERIAIS | 3433,835 |
| SERVIÇOS                          |                                                     |         |              |          |                 |          |
| C1604                             | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO      | M3      | 0,12         | 134,84   | 16,1808         |          |
| C0838                             | CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3      | 0,12         | 375,33   | 45,0396         |          |
| C2784                             | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m    | M3      | 0,12         | 41,2075  | 4,9449          |          |
|                                   |                                                     |         |              |          | TOTAL SERVIÇOS  | 66,1653  |
|                                   |                                                     |         |              |          | Total Simples   | 3500,00  |
|                                   |                                                     |         |              |          | Encargos        | INCLUSOS |
|                                   |                                                     |         |              |          | BDI             | 0        |
|                                   |                                                     |         |              |          | TOTAL GERAL     | 3500,00  |

  
Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil: RNP 0605293074  
CPF: 139620433-49

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

## **REFORMA DA PRAÇA COHAB**

### **OBJETIVOS:**

Estes encargos, normas e especificação têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da **REFORMA DA PRAÇA DA COAHB- GROAIRAS - CEARÁ**, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura (proprietário) e da empreiteira (construtor) nessa matéria.

### **CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

As disposições referentes a pagamento, paralisação da Obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Estes encargos, normas, especificação e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

### **PROJETOS:**

A execução das Obras deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da Obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da Obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das Obras.

### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às Obras e serviços.

A responsabilidade técnica da Obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Para as Obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário e arremeter mão de Obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às Obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das Obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das Obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na Obra pelo construtor a "placa da Obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela PREFEITURA (dimensão mínima 2,00m x 1,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA -CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela Obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da Obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

### **FISCALIZAÇÃO:**

A PREFEITURA manterá nas Obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em

  
**Walter Bezerra de Menezes**  
**Eng Civil: RNP 060593074**  
**CPF: 139820433-49**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **REFORMA DA PRAÇA COHAB**

nome da PREFEITURA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a PREFEITURA e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar metódica fiscalização dos materiais e execução das Obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das Obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da Obra, ou por ofício da PREFEITURA. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das Obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o engrossamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à PREFEITURA.

#### **INÍCIO:**

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### **PRAZO:**

O prazo para a execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

#### **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:**

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da PREFEITURA.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela de referência da PREFEITURA.

#### **SERVIÇOS SUPRIMIDOS:**

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da PREFEITURA, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

#### **TÉRMINO – RECEBIMENTOS:**

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da PREFEITURA, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a CREA, Impostos sobre Serviços.

O Termo de recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da PREFEITURA, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

#### **SUBEMPREITADAS:**

  
**Walter de Souza do Menezes:**  
**Eng Civil: RNP 0605293074**  
**CPF: 139620433-49**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

## **REFORMA DA PRAÇA COHAB**

O construtor não poderá subempreitar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, a consulta pôr escrito e aquiescência da PREFEITURA. O fato de o serviço ser executado pôr subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

### **SEGUROS E ACIDENTES:**

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade pôr quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e pôr qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela PREFEITURA.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros pôr fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorrida na via pública.

### **LICENÇAS E FRANQUIAS:**

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos pôr lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, pôr força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pôs projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS e FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e pôr ocasião da emissão da última fatura, sob pena de Ter as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pôs órgãos competentes, juntamente com o "HABITESE", serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra.

### **DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES:**

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre o presente Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Encargo ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

### **RECURSOS E ARBITRAGEM:**

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da PREFEITURA, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

### **SERVIÇOS PRELIMINÁRES:**

#### **NORMAS GERAIS**

### **DEMOLIÇÕES:**

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada da linha de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela PREFEITURA. A distância máxima de transporte destes materiais será de 15 Km a partir do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

### **LIMPEZA DO TERRENO:**

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destacamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

  
Walter Bazzarri de Menezes  
Eng Civil: RNP 0005293074  
CPF: 139620433-49

# MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA DA PRAÇA COHAB

Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, pôr fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes no terreno.

### MOVIMENTOS DE TERRAS E FUNDAÇÕES:

#### **CONDIÇÕES GERAIS – Movimentos de Terras**

O movimento de terras obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR-6122.

Para movimentos de terras iguais ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS – Fundações**

A responsabilidade integral pela execução dos serviços de fundações, segundo os projetos e em perfeito acordo com os elementos plani-altimétricos de locação.

A responsabilidade técnica e financeira pôr qualquer deficiência na execução das fundações ou pôr danos e prejuízos que a mesma venha a causar em edificações existentes.

A escavação do terreno nas dimensões e profundidade requerida pêlos projetos e/ ou especificações próprias da obra. Para fundações rasas, não havendo nos projetos e/ ou especificações indicação da profundidade a ser escavada, esta será de no mínimo 70 (setenta) centímetros ou até que se encontre solo de boas condições geológicas.

A verificação de que a capacidade de suporte do solo de fundação seja compatível com a apresentada no projeto estrutural, devendo apresentar, se solicitado pela fiscalização, documento atestando o valor desta taxa.

A execução de fundações se fará em rigorosa obediência às normas técnicas brasileiras em vigor atinentes ao assunto (NBR –6122 e NBR – 6118).

Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações deverá ser imediatamente comunicada ao proprietário.

Entre outras, merecem maior destaque: divergência entre o subsolo encontrado e a sondagem apresentada; rochas de difícil remoção, não floridas; vazios de subsolos causados pôr formigueiros ou poços de edificações anteriores; canalizações não indicadas no levantamento; canalizações subterrâneas sem uso cujas dimensões comprometam a boa execução das fundações; presença de águas agressivas.

Somente com a aprovação prévia da PREFEITURA, em face de comprovada impossibilidade executiva, poderão ser introduzidas modificações no projeto de fundações.

A ocorrência de presença de águas agressivas ensejará sejam feitos estudos para proteção adicional das armaduras e do próprio concreto de fundação.

Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá ser feito total esgotamento das mesmas antes da aplicação do material de fundação.

### ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios d'água e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado. As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50 m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

Os taludes definitivos receberão capeamento protetor a fim de evitar futuras erosões, podendo ser utilizada grama.

### LASTRO DE CONCRETO

No fundo das cavas destinadas às fundações diretas (blocos, sapatas, vigas fundação ou radiantes) será executada uma camada de concreto de regularização, no traço 1:4:8 (cimento: areia: brita). As dimensões deste lastro, em planta, serão as mesmas do elemento de fundação que ele vai receber e a espessura de no mínimo, 5 (cinco) centímetros ou que for determinado no projeto estrutural e/ ou especificações.

### CONCRETO:

  
Walter Bozerra de Menezes  
Eng Civil: RUP 0605293074  
CPF: 130220433-49

# MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA DA PRAÇA COHAB

Somente cimento que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos. Quando necessário, poderão ser feitas exigências adicionais.

A fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem, nos ensaios, características inferiores as estabelecidas na NBR 5732 da ABNT, sem que caiba à empreiteira direita a qualquer indenização, mesmo que o lote de cimento se encontre na obra.

O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade.

Deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego. No seu armazenamento, as pilhas não deverão ser constituídas de mais de 10 sacos, salvo se o tempo de armazenamento for no máximo de 15 dias, caso em que poderá atingir 15 sacos. Colocar as pilhas sobre estrado de madeira.

Os lotes recebidos em épocas diversas não poderão ser misturados.

Os agregados miúdos e graúdos deverão obedecer às especificações da ABNT.

A dimensão máxima característica do agregado deverá ser inferior a da espessura das lajes.

O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo a areia natural.

É vedado o emprego de pó de pedra em substituição à areia e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes prescritos na NBR 7211, a critério da fiscalização. A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc. em porcentagem superior as especificadas na NBR 7211 da ABNT.

O agregado graúdo será constituído pela mistura em proporções convenientes, de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas No. 1, 2 e 3.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com a sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

A água destinada ao amaciamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas.

Não será permitido o emprego de águas salobras.

Os limites máximos dos teores de substâncias estranhas são os estipulados pelas normas NBR 6118 e NBR 6587.

Em caso de dúvidas a respeito da qualidade da água, a fiscalização deverá exigir do construtor que mande proceder à análise da mesma pôr laboratório nacional idôneo.

Os aditivos só poderão ser usados se obedecerem às especificações nacionais e mediante autorização da fiscalização.

### NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

O concreto quer preparado no canteiro quer pré-misturado (usinado), deverá ter resistência característica FCK compatível com a adotada no projeto.

Será feita dosagem experimental com o fim de estabelecer o traço do concreto para que este tenha a resistência prevista e boa condição de trabalhabilidade.

A dosagem experimental se fará atendendo o prescrito no item 8.3.1 da NBR 6118.

A dosagem não experimental só será permitida em obras de pequeno vulto (volume de concreto inferior a 25 m<sup>3</sup>). Será feita no canteiro de obras, pôr processo rudimentar, dispensado o controle da resistência e respeitadas as seguintes condições:

- Quantidade mínima de cimento pôr metro cúbico de concreto: 300kg.
- Proporção de agregado miúdo em relação ao volume total do agregado entre 30 e 50%.
- Quantidade de água mínima compatível com a trabalhabilidade.

O controle tecnológico do concreto se fará abrangendo a verificação da dosagem, de trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, dentro do estipulado pelo item 8.4 da NBR 6118.

Será feito controle da resistência do concreto, com retirada de pelo menos um exemplar pôr semana e para 25m<sup>3</sup>. Cada exemplar consistirá em dois corpos de prova da mesma amassada e molhados no mesmo ato: a resistência de cada exemplar será o maior dos 2 valores obtidos no ensaio.

O construtor deverá apresentar à fiscalização os certificados do controle de resistência do concreto, emitido pôr laboratório idôneo.

O construtor deverá manter permanentemente na obra, no mínimo uma betoneira e dois viradores.

O uso da betoneira só será dispensado se empregado concreto pré-misturado (usinado).

A capacidade mínima da betoneira será de 1 traço (consumo de 1 saco de cimento).

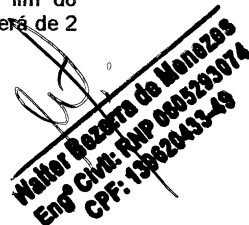
O amaciamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. O tempo mínimo de amaciamento em segundos será 120, 60 ou 30 vezes a raiz quadrada de D, conforme o eixo da misturada seja respectivamente inclinado, horizontal ou vertical, sendo D o diâmetro máximo da misturada, em metros.

O transporte de concreto do local de amaciamento para o de lançamento deverá ser feito de maneira tal que não acarrete desagregação ou segregação de seus elementos ou perdas pôr vazamento ou evaporação.

O concreto deverá ser lançado logo após o amaciamento, não sendo permitido entre o fim do amaciamento e o lançamento, intervalo superior à uma hora. A altura máxima de lançamento será de 2 metros. Não se permitirá o lançamento a descoberto em dias de chuva forte.

Utilizar calhas para "escoamento" do concreto para evitar quedas maiores que 2 metros.

No caso de peças altas e estreitas, concertar pôr janelas laterais nas formas.

  
Walter Bezerra de Menezes  
Eng. Civil: RUP 0005293974  
CPF: 130220433-49



# MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA DA PRAÇA COHAB

Nos pilares ou outras peças altas, com o fim de evitar "ninhos" de pedra no pé dos mesmos, colocar no fundo da forma, uma camada de 10cm de argamassa de cimento e areia no mesmo traço cimento: areia do concreto a ser utilizado.

Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado ou socado continua e energicamente com equipamento adequado. O adensamento deverá ser cuidadoso, para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma e para que não se formem ninhos ou haja segregação de materiais. Evitar-se-á vibração da armadura.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a ligação do concreto já endurecido ao recém – lançado. Para isto, remover-se-á a nata e se fará a limpeza da superfície da junta. As juntas deverão ser localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

A critério da fiscalização poderão ser usados adesivos estruturais empregados de acordo com as instruções do fabricante.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuvas fortes, agentes químicos, choques e vibrações.

A proteção contra secagem prematura se fará, pelo menos durante os primeiros 7 dias, mantendo-se umedecida a superfície.

### LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL DO CONCRETO:

Para limpeza, em geral, é suficientes uma lavagem com água.

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 10% de ácido fosfórico.

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída pôr uma parte de nitrato de sódio e seis partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossufito de sódio.

As pequenas cavidades, falhas ou trincas que porventura resultarem nas superfícies, serão tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência bem como colocação semelhante a do concreto circundante.

As rebarbas e saliências maiores que acaso ocorram, serão eliminadas ou reduzidas com talhadora ou pôr outro processo aprovado pela fiscalização.

A execução dos serviços de raspagem e correção ficará na dependência de prévia inspeção e orientação da fiscalização.

### REVESTIMENTO:

O chapisco, camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Depois se fará uma aplicação de reboco preparado na obra com argamassa de cimento, cal e areia 1:2:9. O revestimento cerâmico deverá ser do tipo PEI-4 e de 1ª Qualidade.

### PINTURA:

#### **PAREDES**

As paredes levarão lixamento preliminar a seco, com lixa e limpeza de pó de lixa. Após este procedimento aplicar demãos de caiação e logo depois aplicação de hidrator.

#### **ESQUADRIAS**

As esquadrias de ferro / madeira, antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura antiferrugínosa / emassamento e esmalte.

### LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

GROAIRAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
**Walter Bezerra de Menezes**  
**Engº Civil: RNP 0605293074**  
**CPF: 139620433-49**

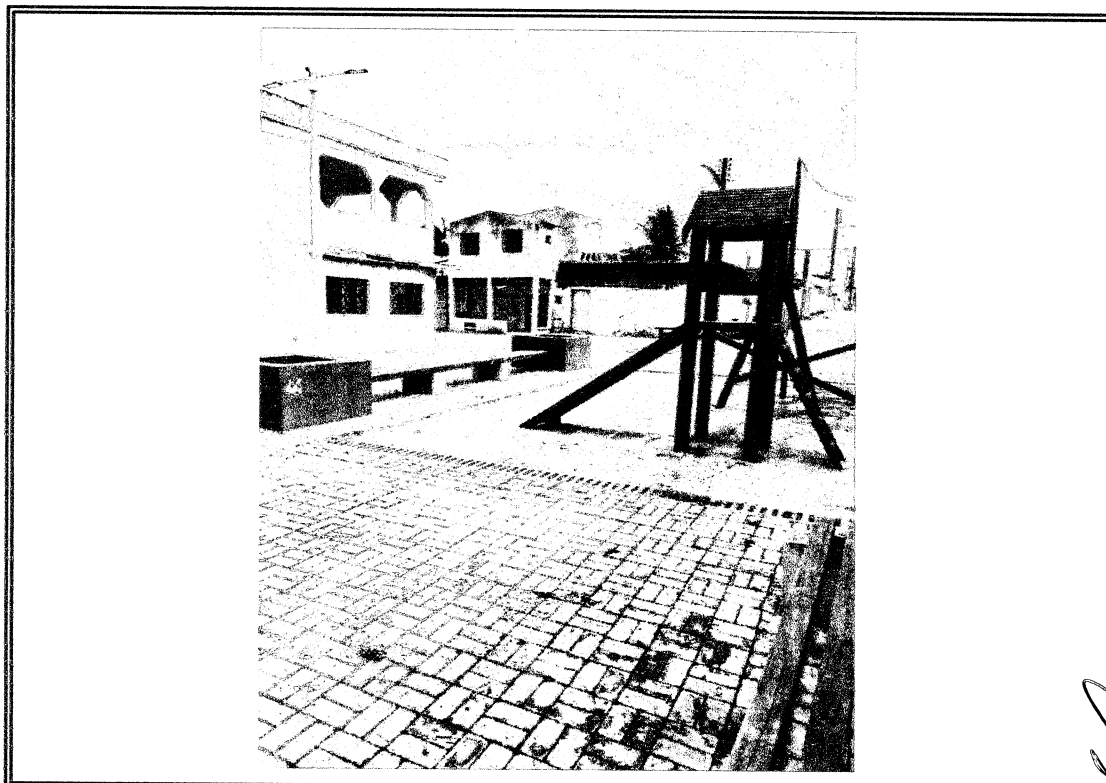
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**

**OBRA: REFORMA PRAÇA DA COAHB**

**LOCAL: SEDE- GROAIRAS**



**Foto 01 - Vista da pintura danificada.**



**Foto 02- Piso precisando de limpeza.**

*Walter Bezerra do Menezes*  
Eng. Civil RUP 0605293074  
CPF: 139620433-49

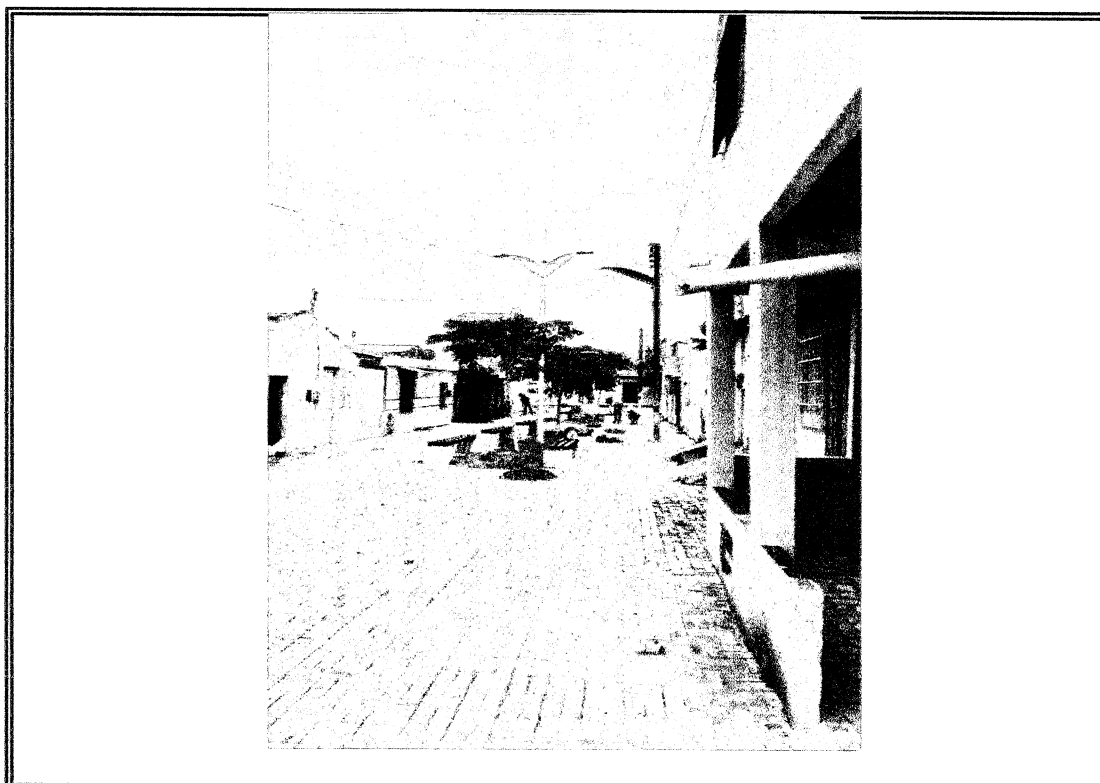
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**

**OBRA: REFORMA PRAÇA DA COAHB**

**LOCAL: SEDE- GROAIRAS**



**Foto 03 - Instalação elétrica com problema.**



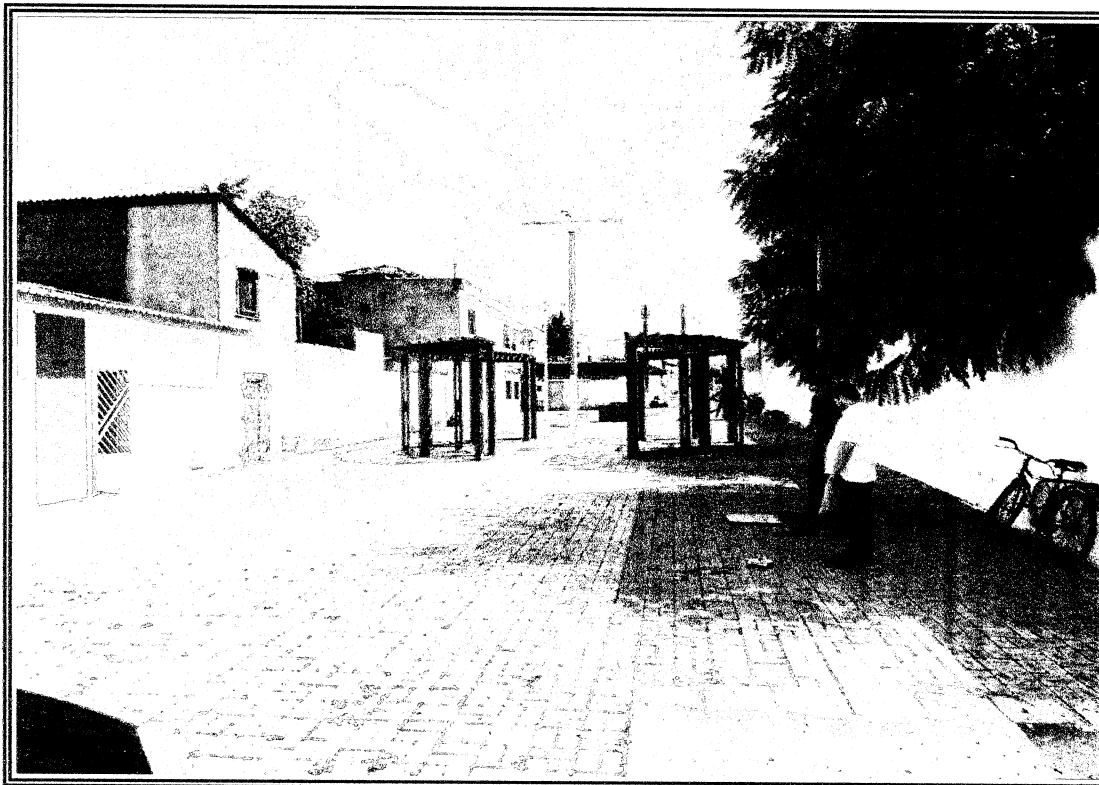
**Foto 04-Instalacao eletrica danificada.**

**Walter Biazanti de Menezes**  
**Engº Civil: RUP 080526**  
**CPF: 139920437**

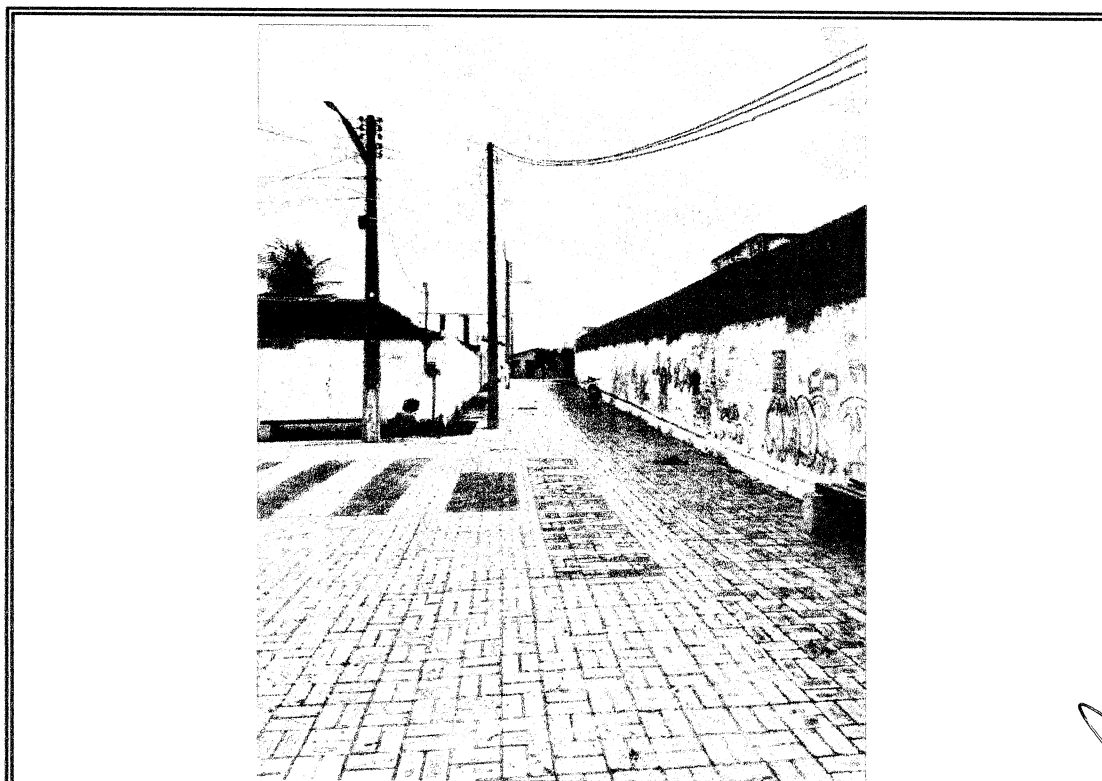
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**

**OBRA: REFORMA PRAÇA DA COAHB**

**LOCAL: SEDE- GROAIRAS**



**Foto 05 - Pintura piso danificada.**

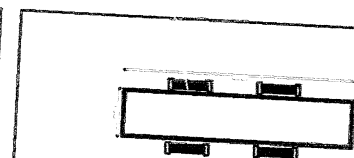


**Foto 06- Muro danificado.**

*[Handwritten signature]*  
WALLA SOUZA  
Eng Civil RUP  
CPF: 130926431



10.20



58.60

58.60

**Walter Bezerra de Menezes**  
**Engº Civil: RNP 0605293074**  
**CPF: 139620433-49**

43.50

12.50

AREA: 1.458,36 M2  
PERIMETRO: 328,37 M

42.20

6.20

81.50

96.08

**QUADRO DE AREA**

AREA DE PISO 1.458,36 M2  
AREA DE GRAMA 60,00 M2  
AREA DE PERIMETRO 328,37 M  
BANCOS 08 UNIDADES  
MURO ESCOLA JULIA ELISA 81,50 ALTURA 3 METROS  
AREA DE EQUIPAMENTO 100,00 M2



10.20

58.60

58.60

43.50

42.20

AREA: 1.458,36 M2  
PERIMETRO: 328,37 M

6.70

81.50 96.08

QUADRO DE AREA

AREA DE PISO 1.458,36 M2  
AREA DE GRAMA 60,00 M2  
AREA DE PERIMETRO 328,37 M  
BANCOS 08 UNIDADES  
MURO ESCOLA JULIA ELISA 81,50 ALTURA 3 METROS

Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil: RNP 0805283074  
CPF: 130620433-49